



Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PREG O N  2017.11.29.1

Nº 114/2017

3º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 029/2016, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO – CE**, para os fins que nele se declaram.

O **ESTADO DO CEARÁ**, por meio de sua **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Avenida Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada por seu Secretário Adjunto da Saúde, Dr. Marcos Antônio Gadelha Maia, portador do RG nº 55482182 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 235.944.703-34, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante denominada **TRANSFERIDOR** e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO – CE**, com sede na Rua Davi Granjeiro, 104 – Centro, Granjeiro/CE, CEP: 63.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Gregorio Neto, inscrito no RG nº 87831985-CE e CPF nº 289.469.013-49, residente e domiciliado em Granjeiro/CE, tendo em vista dos elementos contidos no **Processo nº 5688923/2017**, **IG nº 943045000**, resolvem celebrar o presente termo, com base nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o plano de trabalho do Termo de Ajuste nº 029/2016, tendo por objeto a aquisição de 03 (três) veículos para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no município de GRANJEIRO/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

E, por estarem acordes, lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Fortaleza, 01 de novembro de 2017.

Marcos Antônio Gadelha Maia
Secretário Adjunto

João Gregorio Neto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

01 _____ *A*

02 _____ *is*



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência:		Concedente:	
		SESA	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO			
Proponente/Convenente			
Nome:		CPF/CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO		41.342.098/0001-42	
Interveniente			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Executor			
Nome:		CPF/CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor:		Data do Plano de Trabalho:	
117.060,00		15/04/2016	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
Objeto:			
Aquisição de 03 (tres) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro - CE.			
Público-Alvo:		População do Municipio de Granjeiro Beneficiária do SUS	
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO			
Início:		Fim:	
25/05/2016		26/09/2017	


João Gregório Neto
Prefeito Municipal

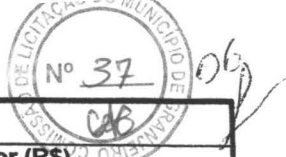




V- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO							
META 1			INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro-CE.			UNIDADE	1	117.060,00	25/05/2016	26/09/2017
ETAPA 1.1			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Veículo de passeio 04 portas, motor 1.0 8v, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira.			UNIDADE	1	38.100,00	25/05/2016	26/09/2017
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1.1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2
1.1.1.1	Veículo de passeio 04 portas, motor 1.0 8v, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira.	UNIDADE	1	38.100,00	38.100,00	444042	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
ETAPA 1.2			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Veículo de passeio 04 portas, motor 1.0 8v, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira.			UNIDADE	2	78.960,00	25/05/2016	26/09/2017
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1.2.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA *1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2
1.2.1.1	Veículo de passeio 04 portas, motor 1.0 8v, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira.	UNIDADE	2	39.480,00	78.960,00	444042	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL METAS				1,00			
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO					117.060,00		


 João Gregório Neto
 Prefeito Municipal





VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)
	Valor Total:	100,00%	117.060,00
	Valor do Repasse:	68,35%	80.000,00
	Valor Contrapartida:	31,65%	37.060,00
	Valor Contrapartida Financeiro:	100,00%	37.060,00
	Valor Contrapartida em Bens e	0,00%	
Cronograma de Repasse	Ano		Valor (R\$)
	2017		80.000,00
	2018		
	TOTAL		80.000,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (<68,35%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
29/06/2016	40.000,00				40.000,00
12/07/2017	40.000,00				40.000,00
SUB-TOTAL	80.000,00				80.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (<31,65%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
23/06/2016	8.000,00				8.000,00
24/01/2017	8.000,00				8.000,00
11/09/2017	21.060,00				21.060,00
SUB-TOTAL	37.060,00				37.060,00
TOTAL	117.060,00				117.060,00

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (<xx%>)	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
TOTAL					

ASSINATURA DO PROPONENTE

Granjeiro (CE), 08 de agosto de 2017

João Gregório Neto
João Gregório Neto
 Prefeito Municipal

João Gregório Neto
 Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONCEDENTE

Fortaleza (CE), 01 / 11 / 2017

Antônio Gedelma Maia
Antônio Gedelma Maia
 Gestor/Cordenador de Despesa
 Secretário Adjunto de Saúde

Rosa



Termo de Ajuste nº 29/2016

Termo de Ajuste nº 29/2016, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de GRANJEIRO para os fins que especifica.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo Secretário Adjunto da Saúde Dr. Marcos Antonio Gadelha Maia, portador do RG: 55482182 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 235.944.703-34, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, 730, Apto. 802, Aldeota, Fortaleza – Ceará, doravante denominada **TRANSFERIDOR** e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**, com sede na Rua Davi Granjeiro, 104 – Centro, CEP: 63.230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Raimundo Duclieux de Freitas, CPF nº 299.450.894-04, residente e domiciliado em Granjeiro/CE, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº 31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007 e demais legislação aplicável, conforme **Processo nº 4010186/2016** e **Intenção de Gasto nº 889226000**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 03 (três) veículos para uso do Sistema Único de Saúde/SUS no município de GRANJEIRO/CE, em conformidade com Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR

- a) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo.
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- c) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- d) acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- f) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- g) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário.
- h) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- i) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº 31.621/2014.
- d) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 31.621/2014.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da

Termo de Ajuste nº 29/2016

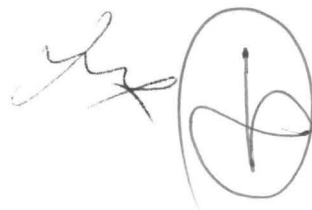

notificação.

- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste.
- s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.
- Parágrafo Primeiro** – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam

Termo de Ajuste nº 29/2016

Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.

j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Ajuste terá o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2016, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O valor global deste Termo é da ordem de **RS 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, sendo **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)** oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.01.444042.1.01.00, Orçamento de 2016, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a **quantia de RS 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de convênios e congêneres do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo do Ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO




Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

a) o Sr. José Policarpo Araújo Barbosa, CPF nº 111.191.793-00, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

b) o Sr. Antônio Almeida Pinto, CPF nº 081.933.633-53, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive



Termo de Ajuste nº 29/2016

reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO UNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 03 de maio de 2016.

MARCOS ANTONIO GADELHA MAIA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE

RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1 RG: _____ CPF: 112.016.49

2 RG: _____ CPF: 942.814.673-00

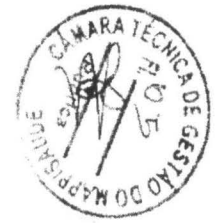
C
F
re
nº
a)
ac
de
b)
do
PA
dia
PA
Pro



Handwritten signature or stamp.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência:		Concedente: SESA
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO		
Proponente/Conveniente		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO	CPF/CNPJ 41.342.098/0001-42	
Interveniente <preencher quando for o caso>		
Nome:	CPF/CNPJ	
Executor <preencher quando for o caso>		
Nome:	CPF/CNPJ	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor: R\$ 96.000,00	Data do Plano de Trabalho: 15/04/2016	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
Objeto: Aquisição de 03 (tres) veiculos para a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro-CE.		
Público-Alvo: População do Municipio de Granjeiro beneficiária do SUS		
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Início: 25/05/2016	Fim: 30/12/2016	



V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
Aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro-CE.	UNIDADE	03	96.000,00	25/05/2016	30/12/2016		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
Veículo de passeio 04 portas, motor 1.0 8V, ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteira	UNIDADE	03	96.000,00	25/05/2016	30/12/2016		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1.1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA 1	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA 2
Etapa 1.1.1	Veículo de passeio, fabricação nacional, ano/modelo 2016, cor sólida básico, 4 portas	UNIDADE	03	32.000,00	96.000,00	444042	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL METAS			<Somatório>				R\$ 96.000,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO			<Valor Global>				R\$ 96.000,00

*1 **Natureza da Despesa:** Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros";

*2 **Descrição da Natureza da Despesa:** Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior;





VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valores:	Descrição		Valor (R\$)
		Valor Total:	100%
	Valor do Repasse:	83%	80.000,00
	Valor Contrapartida:	17%	16.000,00
	Valor Contrapartida Financeiro:	17%	16.000,00
	Valor Contrapartida em Bens e Serviços:		
Cronograma de Repasse	Ano		Valor (R\$)
	2016		80.000,00
	TOTAL		80.000,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
25/05/2016	40.000,00				40.000,00
25/06/2016	40.000,00				40.000,00
SUB-TOTAL	80.000,00				80.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
25/05/2016	8.000,00				8.000,00
25/06/2016	8.000,00				8.000,00
SUB-TOTAL	16.000,00				16.000,00
TOTAL	96.000,00				96.000,00

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
TOTAL					

ASSINATURA DO PROPONENTE
 Fortaleza(CE) 15 de Abril de 2016

RAMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS
 Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
 Fortaleza(CE), 28 de Abril de 2016

GESTOR DE DESPESA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Poliana

ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2017.11.29.01

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA





DECLARA O II (SUBITEM 4.5.2)
Preg o n  2017.11.29.01

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitat rio, junto ao Munic pio de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA

DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2017.11.29.01

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA





ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2017.11.29.01.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km, tipo passeio 04 (quatro) portas, motor 1.0 8v, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico dianteiro destinados ao atendimento das necessidades do SUS - Sistema Único de Saúde, nos moldes do Termo de Ajuste nº 29/2016, celebrado com Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01: Aquisição de Veículos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio 04 (quatro) portas, motor 1.0 8v, ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico na dianteiro.	UND	2			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente